



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 920/98

DE, 26 DE MARÇO DE 1998

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO IMÓVEL DENOMINADO UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE LIXO, EM JARDIM-MS, À ENERSUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Março de 1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.^a, com sede em Campo Grande-MS, a rede aérea em tensão primária de 13,8 KV, trifásico, com condutores de alumínio 4 CAA, com poste de concreto DT e extensão aproximada de 0,450 km, com potência inicial instalada de 15 KVA, que se destina a atender a Unidade de Compostagem de Lixo do Município de Jardim-MS, de conformidade com memorial técnico descritivo e projeto anexo assinado por técnico responsável.

ART. 2º - Os encargos pela conservação ou por danos ou acidentes com os bens mencionados no art. 1º, passarão a ser de exclusiva responsabilidade da ENERSUL após a efetivação e aceitação da doação por parte da donatária.

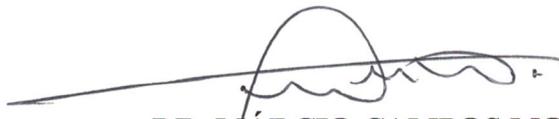
ART. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a assinar o termo de doação, conforme normas de praxe da Enersul e todas as despesas decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta da beneficiária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ART. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 1998



DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal